



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL

Ato de Instituição da Comissão do Concurso Público da COHAVEL

Portaria Número 2/2026

Institui a Comissão do Concurso Público da COHAVEL e dá outras providências.

O Presidente da COHAVEL, no uso de suas atribuições, resolve instituir a Comissão do Concurso Público da COHAVEL.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, que estabelece o concurso público como forma de ingresso no serviço público;

Considerando o disposto na Lei número 13.303/2016, a qual rege as empresas públicas e sociedades de economia mista;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na realização de concurso público para provimento de empregos públicos no âmbito da COHAVEL;

Considerando a necessidade de instituir órgão colegiado responsável pelo acompanhamento, fiscalização e deliberação dos atos relacionados ao certame.

Resolve,

Artigo 1º - Da Instituição.

Fica instituída a Comissão do Concurso Público da COHAVEL, responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e validação dos atos relacionados ao concurso público destinado ao provimento de empregos públicos no âmbito desta empresa pública.

Artigo 2º – Da Composição.

A Comissão do Concurso Público da COHAVEL será composta pelos seguintes membros:

I – Araê Poeta Castilho da Silva, matrícula número 105, Empregado Público da COHAVEL – Presidente;

II – Tatiane de Oliveira, matrícula 98, Empregada Pública da COHAVEL – Membro;

III – Henrique Lionço Milani, matrícula 94, Diretor Técnico da COHAVEL – Membro.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído por membro por ele indicado.

Artigo 3º – Das Competências.

Compete à Comissão do Concurso Público da COHAVEL:

I – Elaborar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do concurso público;

II – Atuar na fase interna do certame, inclusive na elaboração do termo de referência e apoio à contratação da banca organizadora, quando houver;

III – Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do edital do concurso e de seus atos complementares;

IV – Fiscalizar a execução do concurso pela banca organizadora, assegurando o cumprimento do edital e da legislação aplicável;

V – Analisar e deliberar sobre impugnações, recursos administrativos e demais demandas relacionadas ao certame, nos limites estabelecidos no edital;

VI – Validar os resultados finais do concurso público e encaminhá-los à autoridade competente para homologação;

VII – Zelar pela observância dos princípios da isonomia, transparência, impessoalidade e segurança jurídica;

VIII – Praticar outros atos necessários ao regular andamento do concurso público.

Artigo 4º – Das Vedações.

É vedado aos membros da Comissão do Concurso Público da COHAVEL:

I – Participar do concurso público na condição de candidato;

II – Atuar em situação de conflito de interesses, direto ou indireto, com candidatos ou com a banca organizadora;

III – Prestar informações privilegiadas ou sigilosas a terceiros;

IV – Praticar atos que comprometam a lisura, a imparcialidade ou a credibilidade do certame.

Parágrafo Único. O membro que incorrer em qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá declarar-se impedido, sendo substituído por ato da autoridade competente.

Artigo 5º – Do Prazo de Atuação

A Comissão do Concurso Público da COHAVEL terá atuação temporária, iniciando-se na data de publicação desta Portaria e encerrando-se com a homologação final do resultado do concurso público, podendo seu prazo ser prorrogado por ato da autoridade competente, se necessário.

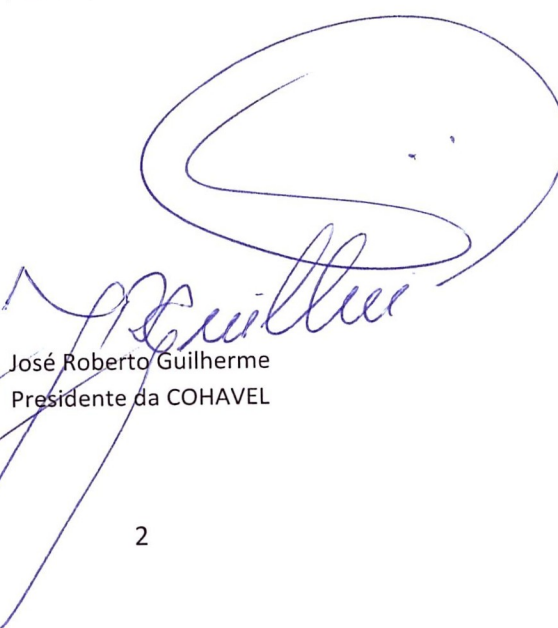
Artigo 6º - Dos Trabalhos.

Os trabalhos da Comissão do Concurso Público da COHAVEL serão considerados serviços públicos relevantes, não ensejando remuneração adicional.

Artigo 7º - Da entrada em Vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de janeiro 2026.



José Roberto Guilherme
Presidente da COHAVEL